

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20 / 2025

DATA: 10/10/2025

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 70

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** VEROCHECKE REFEICOES LTDA**CNPJ:** 06.344.497/0001-41**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2001**Bairro:** JARDIM SANTA ÂNGELA **Cidade:** Ribeirão Preto - SP**CEP:** 14.020-525**Telefone:****ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2791	VALE ALIMENTAÇÃO	Unidad	30	10.085,40	302.562,00
Total:							302.562,00

OBJETO

Contratação de licitante classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico 10/2022, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato nº 329/2022, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, dispositivo ainda aplicável conforme previsto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, e conforme Acórdão nº 1913/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Convocação da licitante classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo CIS-COMCAM, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato nº 329/2022 celebrado com a empresa BK Instituição de Pagamento Ltda., motivada por descumprimento contratual grave reconhecido em decisão administrativa da autoridade máxima do órgão.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, XI, Lei 8666/93

João Douglas Fabricio



PARECER JURÍDICO- 57/2025

Assunto: Possibilidade de convocação da segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Processo: 70/2025 - Dispensa 20/2025.

Interessado: CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

I - RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a **possibilidade de convocação da licitante classificada em segundo lugar** no Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo CIS-COMCAM, tendo em vista a **rescisão unilateral do contrato nº 329/2022** celebrado com a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda.**, motivada por descumprimento contratual grave reconhecido em decisão administrativa da autoridade máxima do órgão.

Consta nos autos da **Ata da Comissão de Licitação** que o objetivo do procedimento é a **contratação de licitante remanescente**, nos termos do **art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993**, dispositivo ainda aplicável conforme previsto no **art. 190 da Lei nº 14.133/2021**, e conforme **Acórdão nº 1913/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

O processo originário (Pregão Eletrônico nº 10/2022) teve como vencedora a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda.**, ao valor unitário de R\$ 414,50, sendo a **segunda colocada a empresa Verocheque Refeições Ltda.**, com proposta de R\$ 414,99.

A empresa Verocheque apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme atestados e certidões constantes dos autos, estando apta a ser convocada para assinatura do contrato

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da base legal para a convocação da licitante remanescente

A **Lei nº 8.666/1993**, em seu **art. 24, inciso XI**, autoriza a contratação direta de remanescente de licitação nas hipóteses de rescisão contratual, observadas as condições estabelecidas no certame e na proposta original:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de



rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.”

Com a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021**, tal previsão foi mantida e recepcionada pelo **art. 190**, que preserva a aplicabilidade de dispositivos da legislação anterior aos processos em curso e situações jurídicas ainda pendentes de execução.

O **Acórdão nº 1913/2023 - Tribunal Pleno do TCE/PR** também consolidou o entendimento de que é plenamente legítima a aplicação do **art. 24, XI**, da **Lei 8.666/93** para fins de contratação de licitante remanescente, desde que haja **motivação formal, comprovação de regularidade e manutenção das condições originais da proposta.**

2. Da manutenção das condições originais e da vantajosidade

No caso concreto, verifica-se que a empresa **Verocheque Refeições Ltda**, classificada em segundo lugar, apresentou proposta apenas **R\$ 0,49 (zero vírgula quarenta e nove centavos)** superior à da vencedora, o que não compromete a **economicidade nem a isonomia** do certame.

Além disso, a documentação acostada aos autos demonstra que a empresa mantém plena **regularidade fiscal e trabalhista**, bem como **capacidade técnica comprovada**, conforme atestados emitidos por prefeituras de **Bauru, Santos e Osasco**

Assim, a convocação da segunda colocada **atende ao interesse público**, assegurando continuidade do serviço de pagamento de benefícios alimentares sem necessidade de novo procedimento licitatório, o que geraria **morosidade e possível descontinuidade administrativa.**

3. Da forma de contratação

A convocação deve observar os seguintes requisitos formais:

- Convite formal à segunda colocada, respeitando a ordem de classificação;
- Verificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Manutenção das condições propostas no certame original;
- Aceitação expressa da empresa quanto ao preço e às condições do contrato rescindido.



Cumpridos tais requisitos, a contratação direta é plenamente **compatível com o regime jurídico vigente** e respaldada pela **jurisprudência administrativa** dos tribunais de contas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à convocação da segunda colocada, Verocheque Refeições Ltda**, para assumir o contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2022, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e com o Acórdão nº 1913/2023 do TCE/PR.

A medida revela-se **juridicamente possível, vantajosa e regular**, assegurando a continuidade da prestação do serviço e a observância dos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**

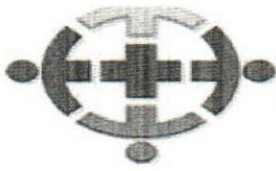
É o parecer.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2025.

ARNO VALERIO
FERRARI

Assinado de forma digital
por ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2025.10.10 10:39:33
-03'00'

Arno Valério Ferrari
OA B/PR – 33.830



PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

PROCESSO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do CIS-COMCAM.

O CIS-COMCAM, conforme disposto na legislação pátria, torna público o **PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES** para o processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

O presente procedimento trata da convocação de licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2022, referente ao objeto contratual identificado no preâmbulo deste documento, em razão da **rescisão contratual unilateral originada de Decisão Administrativa exarada pelo Presidente do Cis-Comcam, autoridade máxima do órgão, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico fundamentado na legislação pertinente e em Relatório Circunstanciado que identificou descumprimento contratual grave causada pela Contratada**, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, no âmbito do Contrato Nº 329/2022, oriundo do referido certame, conforme previsto no previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme disciplinado pelo artigo 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 do TCE/PR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Artigo 190 da Lei 14.133/2021;
- 2.2 Acórdão 1913/2023 do TCE-PR;
- 2.3 Inciso XI, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3. DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.1 A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme anteriormente previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93 nos moldes de autorização emandada pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 TCE-PR, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

3.2 O Anexo traz a lista dos licitantes remanescentes (LISTA ORDENADA D REMANESCENTES DO Pregão Eletrônico n.º 10/2022).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A convocação obedecerá os procedimentos os seguintes procedimentos:

4.1.1 Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso XI

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

4.2 DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

4.2.1 A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.2.1.1 Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global



por ele homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

- 4.2.1.2 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação;
- 4.2.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.2.3 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 4.2.4 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

4.3 DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

- 4.3.1 Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.
- 4.3.2 O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.
- 4.3.3 Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato.
- 4.3.4 Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.
- 4.3.5 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação.
- 4.3.6 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.3.7 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 5.1 A Administração realizará a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados e, caso esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital do certame, convocará o licitante remanescente para a assinatura do contrato.
- 5.2 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo detalhada.
- 5.3 Se os documentos previstos no item anterior não forem enviados concomitantemente à proposta, a Administração poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 5.4 Não serão aceitos valores superiores ao valor estimado da contratação.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Será assegurado o direito ao reajustamento de preços (em sentido amplo) à empresa remanescente que aceitar as condições o licitante vencedor.
- 6.2 Será assegurado o direito a eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ocorridos após o certame, desde que atendidos os requisitos da legislação pertinente.

7. DA FASE RECURSAL

- 7.1 Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, os licitantes poderão apresentar recursos administrativos sobre a decisão da Administração.
- 7.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,



à anulação ou revogação da licitação.

- 7.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com a devida fundamentação, e protocolados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM:

- Telefone: (44) 3017-0321
- E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

Maria Victoria Aparecida Santos
Agente de Contratação
Portaria n. 26/2025



VEROCARD

o verdadeiro benefício

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2025.

À

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**

CNPJ :95.640.322/0001-01

Setor de Licitações

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Prezados Senhores,

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, no intuito de oferecer-lhes sempre a melhor prestação de serviços e em atendimento as condições estabelecidas na licitação em referência, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme descrito em anexo.

Cordialmente,

NICOLAS
TEIXEIRA

VERONEZI:22574
800826

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Sócio Administrador

Assinado de forma
digital por NICOLAS
TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Dados: 2025.10.07

14:38:43 -03'00'



VEROCARD

o verdadeiro benefício

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 101/2022

Qualificação da Empresa

Nome da Empresa: **Verocheque Refeições Ltda.**
Endereço: **Av. Presidente Vargas, n° 2001, 17° Andar, Conj. 174**
Bairro: **Jardim Santa Ângela**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
CEP: **14020-525**
CNPJ: **06.344.497/0001-41**
I.E.: **Isenta**
I. Mun.: **1146203/01**
Telefone: **(16) 4009-9500**
Fax: **(16) 4009-9511**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
E-mail: juridico@verocard.com.br
Banco: **Itaú**
Agência: **8036**
Conta Corrente: **31635-7**

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Ciscomcam.

Proposta

Item	Quantidade de Funcionários	Valor a Creditar mensalmente por funcionário	Valor Total Mensal a Creditar	Taxa de Administração	Valor Total Mensal com Taxa de Administração	Valor Total Anual com Taxa de Administração
1	26	R\$ 455,07	R\$ 11.831,82	-8,81%	R\$ 10.789,44	R\$ 129.473,28



VEROCARD
o verdadeiro benefício

Demais informações

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Garantimos que os serviços serão executados de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaração

A Verocheque Refeições Ltda declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Conhece, aceita e cumpre todos os itens do edital e seus anexos.

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

NICOLAS TEIXEIRA Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:225748 VERONEZI:22574800826
00826 Dados: 2025.10.07 14:38:57
-03'00'

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Nicolas Teixeira Veronezi

Sócio Administrador

Rg: 32.594.073-3

CPF: 225.748.008-26



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 70/2025, DISPENSA 20/2025

Convocação de Licitante Remanescente

Processo 101/2022, Pregão 10/2022, Contrato 329/2022

Reuniram-se em 09 de outubro de 2025, na sala de reuniões do Cis-Comcam, os seguintes funcionários: Maria Victória Aparecida Santos, Agente de Contratação, Joana Darc da Silva, 1º Membro da Comissão de Contratação, Vagner Siqueira Alves, 2º Membro da Comissão de Contratação e Alexandro S. Santos, 3º Membro da Comissão de Licitação, conforme dispõe a Portaria n. 12/2025, para analisarem o Processo Licitatório n. 70/2025, Dispensa 20/2025.

1. DO OBJETIVO:

O presente tem como objetivo a convocação de licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2022, em razão da **rescisão contratual unilateral originada de Decisão Administrativa exarada pelo Presidente do CIS-COMCAM, autoridade máxima do órgão, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico fundamentado na legislação pertinente e em Relatório Circunstanciado que identificou descumprimento contratual grave causada pela Contratada**, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, oriundo do referido certame, conforme previsto no previsto no Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93, cujo aplicabilidade encontra-se entabulado pelo Art. 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 – Tribunal Pleno do TCE/PR

2. Fundamentação legal:

- 2.1 Artigo 190 da Lei 14.133/2021;
- 2.2 Acórdão 1913/2023 – Tribunal Pleno do TCE-PR;
- 2.3 Inciso XI, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3. Classificação – ATA DO PREGÃO 10/2022

3.1 16.814.330/0001-50 BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	414,50 Arrematante
3.2 06.344.497/0001-41 VEROCHIQUE REFEICOES LTDA	414,99 Classificado
3.3 19.207.352/0001-40 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	436,86 Classificado
3.4 05.989.476/0003-82 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES	440,28 Classificado
3.5 02.030.078/0001-84 BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS	455,07 Classificado
3.6 12.228.728/0001-54 YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	455,07 Classificado

4. Documentação apresentada pelo VEROCHIQUE REFEICOES LTDA:

- a) Certidão da Receita Federal: 8507.593B.053A.84EF, válida até 28/03/2026;





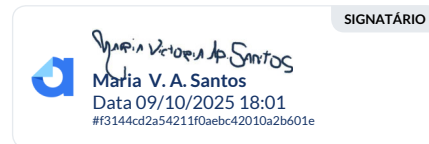
- b) Certidão da Receita Estadual: 25091429201-18, válida até 28/03/2026;
- c) Certidão Municipal: 3900637, válida até 28/03/2026;
- d) Certidão do FGTS – CRF: 2025091905161293544420, válida até 18/10/2025;
- e) Certidão da Justiça Trabalhista CNDT: 57946606/2025, válida até 28/03/2026;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, com período contratual de 27/08/2020 até 26/05/2024 – (CONTRATO 9854/2020, atendendo 8.125 usuários por mês);
- g) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, com período contratual de 27/09/2021 até 26/09/2025 – (CONTRATO 31/2021, atendendo 14.000 usuários por mês);
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, com período contratual de 12/11/2018 até 12/11/2023 – (CONTRATO 77/2018, atendendo 20.000 usuários por mês);

Assim, a contratação é plenamente justificada nos termos do art. 24, XI, da Lei 8.666/1993 devidamente fundamentado pelo art. 190 da Lei 14.133/2021.

Campo Mourão/PR, 09 de outubro de 2025.

Maria Victória Aparecida Santos

Agente de Contratação – Portaria 12/2025



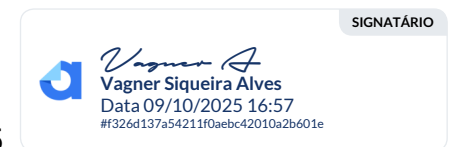
Joana Darc da Silva

1º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025



Vagner Siqueira Alves

2º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025



Alexandro S. Santos

3º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025





CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão Eletrônico

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 05/10/2022 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 05/10/2022 09:50	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
--	--	-----------------------	--------------------------	--	---

Orçao Interessado CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO	Processo / 2022
--	---------------------------

Objeto
A contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Ciscomcam.

Pregoeiro(a)
Ivani Fiore Dal Molin - Ato de consórcio nº 51/2021 de 15/10/2021

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	propria proprio	455,07	Classificado
(M) 12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	455,07	Classificado
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES	propria cart?o eletr	440,28	Classificado
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Pr?pria Pr?prio	436,86	Classificado
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	propria propria	414,99	Classificado
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
1ª Rodada				
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	
Conclusão				
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?P	414,50	414,50	Arrematante
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	propria propria	414,99	414,99	Classificado
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Pr?pria Pr?prio	436,86	436,86	Classificado
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACC	propria cart?o el	440,28	440,28	Classificado
(M) 02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS	propria proprio	455,07	455,07	Classificado
(M) 12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	PR?PRIA PR?P	455,07	455,07	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 2791	Economicidade: 8,92 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 312	Valor Unitário: 414,50	Valor Total: 129.324,00	Marca: PR?PRIA PR?PRIO	Situação: Arrematado
Arrematante: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

16.814.330/0001-50 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO	PR?PRIA PR?PRIO	414,50	129.324,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 129.324,00**Total do Pregão Presencial: **R\$ 129.324,00**



Ivani Fiore Dal Molin - Pregoeiro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

Alexandro Sebastião dos Santos - Membro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

Fabiana Fabro Domingues - Membro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

-
-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEROCHECKE REFEICOES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:01 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **8507.593B.053A.84EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.344.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 72994199 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 29/09/2025 08:15:48 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: VEROCHECKE REFEICOES LTDA

CNPJ/CPF: 06.344.497/0001-41

Inscrição Municipal: 11462001

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 08:18h do dia 29/09/2025 - Código de controle: 3900637

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.344.497/0001-41
Razão Social: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 2001 CONJ 174 / JARDIM SANTA ANGELA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905161293544420

Informação obtida em 19/09/2025 12:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Certidão nº: 57946606/2025

Expedição: 29/09/2025, às 08:14:02

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional
Divisão de Apoio ao Servidor



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, estabelecida na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – Centro – Botucatu/SP, inscrita no CNPJ 46.137.410/0001-80 atesta para os devidos fins, que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, sala 184 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**) com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (em especial supermercados, hipermercados, padarias, varejões, açougues e afins) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Características do Contrato:

- Pregão Eletrônico 07/2020
- Contrato nº 9854/2020
- Número de Usuários: 8.125 por mês
- Quantidade anual de créditos – 105.625 (13 recargas: 12 meses + gratificação natalina)
- Início do Contrato: 27/05/2020
- Término do Contrato inicial: 26/05/2021
- Aditivado para 12 meses, assinado em 19/05/2021, para até 26/05/2022
- Aditivado para 12 meses, assinado em 26/05/2022, para até 26/05/2023
- Aditivado para 12 meses, assinado em 25/05/2023, para até 26/05/2024
- Valor inicial do contrato - R\$ 36.422.100,00
- Valor atual do contrato – R\$ 97.181.634,00

Marina dos Passos Papassoni
Dir. Divisão de Apoio ao Servidor
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Bauru

Marina dos Passos Papassoni
Diretora da Divisão de Apoio ao Servidor
Departamento de Avaliação Funcional
Prefeitura Municipal de Bauru
(14) 3235-1158

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A **Prefeitura Municipal de Santos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.200.015/0001-83, com sede no endereço Praça Visconde de Mauá, s/n, Centro, Santos - SP, CEP 11010-900, e-mail sefin@santos.sp.gov.br, **DECLARA** que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, conj 174 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**) com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (em especial supermercados, hipermercados, padarias, varejões, açougues e afins) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Características do Contrato:

- Pregão Eletrônico 14.053/2020
- Contrato nº 31/2021
- Número de Usuários: 14.000 por mês
- Quantidade anual de créditos – 168.000
- Início do Contrato: 27/09/2021
- Término do Contrato inicial: 26/09/2023
- Aditivado em 27/09/2023 com vigência até 26/09/2025
- Valor inicial do contrato - R\$ 93.054.528,00
- Valor atual do contrato - R\$ 148.653.680,00

Santos, 02 de maio de 2024.



Danilo Medeiros Soares

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, estabelecida na Av Lázaro de Melo Brandão, nº 300 – Vila Campesina – Osasco - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.523.171/0001-04, **atesta** para os devidos fins, que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, sala 184 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para prestação de serviço, fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**), e respectivas recargas mensais de créditos, com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias hipermercados e similares) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Características do Contrato:

- Contrato nº 077/2018
- Número de Usuários: 20.000 por mês
- Número de Créditos anual : 240.000
- Início do Contrato: 12/11/2018
- Aditivado em 11/11/2019 até 12/11/2020
- Aditivado em 11/11/2020 até 12/11/2021
- Aditivado em 11/11/2022 até 12/11/2023
- Valor inicial do contrato- R\$ 83.344.831,20
- Valor atual do contrato – R\$ 156.147.401,66

Osasco, 09 de Maio de 2025

Roberto C. Gardini
Diretor Dep. Serv. Adm. / S.A

Roberto Gardini





29/09/2025

0090321725

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4907114

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 06.344.497/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090321725

